



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 556/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

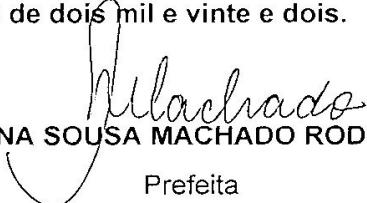
A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro do orçamento anual e nas rubricas próprias da Secretaria Municipal de Educação ou mediante doações obtidas junto à iniciativa privada, a implementar o projeto de distribuição de premiações aos alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar por decreto a presente Lei, atribuindo critérios de premiações e regras para sua distribuição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita